

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2021 - FUL

Processo Administrativo: N.º 495/2020 - FUL

Pregão Presencial: 222/2020 – FUL

Processo Sei: 62.013231/2026-04

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Caiua Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação excepcional do Contrato 003/2021, para a continuidade da prestação de serviços de implantação, operação e gestão de depósitos de veículos compreendendo os serviços descritos no item 1.1 do Contrato, bem como as disposições do termo de referência que deu origem à contratação pelo período de 12 (doze) meses ou até que se conclua a licitação que tramita na fase interna sob o processo SEI nº 62.005362/2026-18, a qual tem por objeto a contratação de serviço semelhante.

VALOR: Para a prestação dos serviços serão adotados os valores que constam no termo aditivo nº 01, celebrado em 07 de outubro de 2022.

DATA: Londrina, 27 de julho de 2026.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Renan Vinicius Salvador/Diretor Presidente; Cristiane Favoreto Wentz /Diretora Administrativo Financeira; Renan Neves Colmiran/Diretor de Trânsito e CAIUA ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – Helio Takeshi Mizubuti – Sócio Administrador / Andre Luiz Cunha – Procurador.

NOTIFICAÇÕES

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **JUCINET CÉZAR CARDOSO** portador(a) do CPF nº ***.970.829 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Sebastião Pereira, S/N, Quadra 4, Lote , Parque Residencial Liberdade - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15205/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15(quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA, ROÇAGEM, LIMPEZA E RETIRADA DE MATO E RESÍDUOS DIVERSOS EM TERRENO E CALÇADA FRONTEIRÇA AO SEU IMÓVEL a fim de cumprir o disposto nos Artigos 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **EDVALDO MANGUEIRA DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº ***.478.679 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua dos Eletricistas, 56, Quadra 9, Lote 5, Cj Hab Newton Guimarães - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15382/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO QUINTAL DO IMÓVEL E DA CALÇADA a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51§1º INCISO I E II E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **MARIO ROCHA FILHO** portador(a) do CPF nº ***.920.909 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Deolindo Luppi , 233, Quadra 10, Lote 7, Parque Res Portal do Sol- Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15364/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS E ENTULHOS DO LOTE E DO PASSEIO PÚBLICO a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 §1º INCISO I E II E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **JOSÉ MARIO PRESTES DE SOUZA** portador(a) do CPF nº ***.896.139 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Guilhermina Lahmann, 1215, Quadra 30, Lote 28, Conjunto Hab Águiles Stenghel - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15383/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15(quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR LIMPEZA DO QUINTAL DO IMÓVEL E DA CALÇADA, COM RETIRADA DOS RESÍDUOS E ENTULHOS a fim de cumprir o disposto nos Artigo 51 §1º INCISO I E II E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA AVISO

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL MDA-08/2026 – COHAB-LD

A Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, comunica a **retificação nº 02** do Edital de Licitação MDA 08/2026, para exclusão do **Lote 10** (dez), que deixa de integrar o objeto da licitação. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no site **cohabled.londrina.pr.gov.br**. A nova data para recebimento das propostas será até às **14:00 horas do dia 06/08/2026**. Outras informações necessárias poderão ser obtidas através do telefone (43) 3315-2266 / (43) 3315-2269. Londrina, 24 de julho de 2026. Elielma Maria Almeida – Diretora Presidente em exercício.

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DA UNOPAR.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DA UNOPAR, CNPJ 78.964.087/0001-04, para o desenvolvimento da modalidade esportiva GINÁSTICA RÍTMICA do programa JOGOS OFICIAIS/JAP'S E JOJUP'S em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 02/2026.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), divididos em 9 (nove) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

/VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 28/07/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 29/02/2028.

Felipe Berger Prochet, Diretor Presidente - Fundação de Esportes de Londrina

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O (A) Instituto de Educação, Cultura e Esporte - IECE

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a Instituto de Educação, Cultura e Esporte - IECE, CNPJ 10.417.592/0001-03, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Beisebol do programa Modalidades Complementares em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 02/2026.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), divididos em 9 (nove) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 28/07/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 29/02/2028.

Felipe Berger Prochet, Diretor Presidente - Fundação de Esportes de Londrina

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATOS

DECISÃO Nº 8, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo Administrativo nº 127/2022

Fornecedor/Representado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 121/2022, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 19.285,71 (dezenove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 106, DE 26 DE MAIO DE 2026

Processo Administrativo nº 52/2023

Fornecedor/Representado: BANCO BMG S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 50/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 77.142,85 (setenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA

Diretora Executiva

PROCON-LD

DECISÃO Nº 145, DE 14 DE JULHO DE 2026

Processo Administrativo nº 96/2023

Fornecedor/Representado: VEM SORRIR PARANA CENTRO ODONTOLOGICO LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 91/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 1.913,74 (mil e novecentos e treze reais e setenta e quatro centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA

Diretora Executiva

PROCON-LD

TJRProcon: Acórdão nº 71/2026

Decisão de 1ª instância: 42/2026

Processo Administrativo nº 167/2022

Auto de Infração: 162/2022

Fornecedor: BANCO PAN S.A.

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância.

Londrina, 23/07/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 96/2026

Decisão de 1ª instância: 36/2026

Processo Administrativo nº 166/2022

Auto de Infração: 161/2022

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Relator: Vinícius Vaz Andrade

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROCON-LD. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO NÃO RECONHECIDO PELO CONSUMIDOR. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO SUFICIENTE DA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NÃO COMPROVAÇÃO DE PARALISAÇÃO PROCESSUAL POR MAIS DE TRÊS ANOS. SUBSISTÊNCIA DA INFRAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MULTA I AFASTADA POR SOBREPOSIÇÃO AO MESMO NÚCLEO FÁTICO. REDUÇÃO DA MULTA II POR PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

DISPOSITIVO